



BARCELOS
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025
MEDIDAS DE APOIO I/II**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ABEL XAVIER ROCHA FERREIRA**



Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 – **ABEL XAVIER ROCHA FERREIRA**, pessoa singular com o NIF _____, residente no concelho de _____, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de jiu jitsu brasileiro;
- b) Medidas de apoio II – Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de jiu jitsu brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciados, em especial:

- a) Medida I: no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na alínea a) da Cláusula Primeira supra;
- b) Medidas II: na participação em provas internacionais específicas e pontuais, concretamente para apoio à participação no Campeonato Europeu de Masters, em Barcelona, e no Mundial de Masters, em Las Vegas.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2025, com início a 1 de janeiro de 2025 e término a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

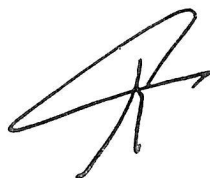
Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida I: 2.570,00€ (dois mil quinhentos e setenta euros);
- b) Medida II (Campeonato Europeu de Masters): 608,00€ (seiscentos e oito euros);
- c) Medida II (Campeonato Mundial de Masters): 2.620,00€ (dois mil seiscentos e vinte euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:



BARCELOS
MUNICÍPIO



1.1. - Uma comparticipação financeira, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para a Medida I, na modalidade de jiu jitsu brasileiro, cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

1.2. - Uma comparticipação financeira no valor até 1.000,00€ (mil euros), para a medida II, para apoio à participação no Campeonato Europeu de Masters e no Campeonato Mundial de Masters, cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro após entrega de comprovativo de despesas e respetiva validação pelo Pelouro do Desporto.

2 - Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

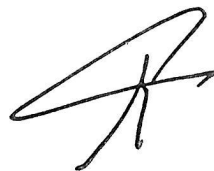
O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:



BARCELOS
MUNICÍPIO



- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

As entidades associadas, nos termos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivo, são:

- a) A Federação Portuguesa de Jiu Jitsu Brasileiro, a International Brazilian Jiu Jitsu Federation, a International Sports Brazilian Association, a Abudhabi Jiu Jitsu Pro e a Apex Ludus, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida de apoio I, apresentado pelo Segundo Outorgante.
- b) A Federação Portuguesa de Jiu Jitsu Brasileiro, a International Brazilian Jiu Jitsu Federation e a Apex Ludus, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida de apoio II, apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

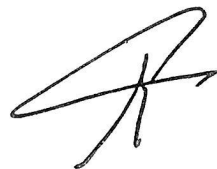
(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

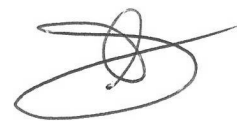
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2026, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 12 de Agosto de 2025

Pel' O Município de Barcelos

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

O Atleta

/Abel Xavier Rocha Ferreira/



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

11 - Apoio à Participação em provas Internacionais específicas e pontuação

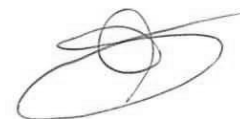
MODALIDADE

Yin yitau Baculário

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Abel Xavier Rocha Ferra

(ATLETA)



PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Venho, com grande entusiasmo e determinação, solicitar o vosso Apoio para a participação no campeonato Europeu de Jiu Jitsu Brasileiro, que terá lugar em Barcelona, um sítio que me trás boas recordações pois foi neste mesmo sítio que me sagrei campeão Europeu em 2024 e espero revulha o título. Para isso conto com o vosso Apoio, pois é um orgulho encarnar como Barcelense que sempre representa a minha cidade e o meu país.

1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☐ Não aplicável.

1.3. - Plano de Atividades:

O atleta pretende participar na modalidade de Jiu Jitsu Brasileiro a funcionar por Ano civil a título Federado, não profissional, no escalão de Mestre I, nas seguintes competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	3/05/25	4/05/25	Europeu de Masters - Barcelona	IBJJF
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

3º lugar campeonato Nacional 2024
campeão Europa 2024

1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.

☒ Sim. ☐ Não.

1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

☒ Sim. ☐ Não.

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

☒ Fomentar a modalidade de

jiu jitsu Brasileiro

☒ Promover o Município de Barcelos.

☐ Outros. Descreva.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

Federação Portuguesa de jiu jitsu Brasileiro, International Brazilian jiu jitsu Federation, na Organização e calendarização.
APEX LUDUS - equipa que desenvolve a modalidade



4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva:

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 ANO CIVIL 1/01/25 a 31/12/25

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

- ☐ Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

1

Descreva:

Trincoas 

7.2. - MATERIAL:

7.2.1. - Local Treinos:

APEX LUDAS - Rua do Ananjabo Nº 155 B

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana:

6

7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio:

☐ Não

☒ Sim. Descreva:

Kimono de jiu jitsu Branco + Faixa

7.2.4. - Patrocínios:

☐ Financeiros.

☐ Materiais/Logísticos.

☒ Não aplicável.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

☒ Não.

☐ Sim. Descreva:

11 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 28 de março de 20 25

O REQUERENTE

Abel Xavier da Silva
/Assinatura/

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

PROPOSTA N.º 101. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), e Medida de Apoio III (apoio à aquisição de equipamentos), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

1 - Abel Xavier Rocha Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Jiu Jitsu Brasileiro, e Medidas de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, [Registos n.º6273/2025, n.º6278/2025 e n.º6276/2025].

2 - Alexandrino Ribeiro da Silva - Medida de apoio III: Apoio à aquisição de equipamentos, na modalidade de Ténis em Cadeira de Rodas. [Registo n.º3658/2025].

3 - Ana Leonor Gonçalves Queiroz - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º6883/2025].

4 - Ana Rita da Silva Rego - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Qigong. [Registo n.º7227/2025].

5 - Brian Rafael Martins Adão - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078755/2024].

6 - Camila Miranda Machado - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079270/2024].

7 - Catarina Santiago Carvalho Dias - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º6904/2025].

8 - Diana Filipa Fonseca Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4078505/2024].

9 - Diana Gomes de Freitas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4079785/2024].

10 - Gonçalo Gomes Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Kickboxing. [Registo n.º479/2025].

11 - Helder Manuel Lopes Moreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º16299/2025].

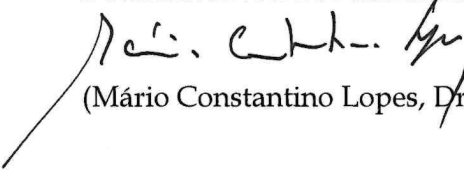
- 12 – Inês Sofia Lemos Pedro – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078744/2024].
- 13 – Isaque Sá Guimarães – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079098/2024].
- 14 – José Miguel Ferreira Gomes – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º12572/2025].
- 15 – Leonardo de Sousa Pereira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4084995/2024].
- 16 – Leonor Gomes Silva – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4078685/2024].
- 17 – Manuel António Neiva Vieira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º13469/2024].
- 18 – Márcio Alexandre Martins Dias – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º13471/2025].
- 19 – Maria Isabel Costa Ferreira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º13474/2025].
- 20 – Mariana Coelho São Bento – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Orientação. [Registo n.º6911/2025].
- 21 – Mariana de Sá Araújo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º855/2025].
- 22 – Mariana Fernandes Peixoto – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º6619/2025].
- 23 – Matilde Machado do Vale – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º6903/2025].
- 24 – Nuno Alberto Leal do Vale – Medida de apoio III: Apoio à aquisição de equipamento, na modalidade de Ténis em Cadeira de Rodas. [Registo n.º3652/2024].
- 25 – Nuno Tiago Silva Coelho – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4078468/2024].
- 26 – Ricardo Alberto Pereira Amorim de Rego – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Biathle Moderno, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, [Registos n.º6372/2025 e n.º6377/2025].
- 27 – Rodrigo Brito Fernandes – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4077861/2024].
- 28 – Rodrigo Manuel Barbosa da Quinta – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º7164/2025].
- 29 – Rodrigo Sousa Araújo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079109/2024].
- 30 – Samuel Ferreira Gomes – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º12571/2025].
- 31 – Sérgio Ribeiro dos Louros – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Jiu Jitsu Brasileiro, e Medidas de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, [Registo n.º11192/2025].
- 32 – Tiago André Lopes Ferreira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Equitação. [Registo n.º30937/2025].



- 33 - Tomás Figueiredo Linhares - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078517/2024].
- 34 - Tomás Gabriel Braga Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º4684/2025].
- 35 - Vasco Pedrosa Faria - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Canoagem. [Registo n.º30654/2025].

Barcelos, 30 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 04/08/2025
Deliberado, por unanimidade, aprovar.